



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.753.907,98 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
737	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	687.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	003	Convenio DADE		
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
738	23.695.0013.3267.0000		Construção do do Museu do Bordado de Ibitinga	1.059.606,86	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	003	Convenio DADE		
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
736	18.541.0003.3266.0000		Estudo visando a racionalização do uso das águas no município de Ibitinga	7.301,12	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	060	FEHIDRO		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
416	23.695.0013.3098.0000		Reforma do Centro Turístico de Ibitinga	-387.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	100	003	Convenio DADE		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

539	15.451.0003.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 072	Pavimentação Romão Fernando	

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 7.301,12 (sete mil, trezentos e um reais e doze centavos), serão cobertos com recursos provenientes do FEHIDRO.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.059.606,86 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o DADETUR.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 292.698,88 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

II) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com acréscimo de R\$ 1.359.606,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 11 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 020/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.753.907,98, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 14/03/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foram apresentados o PROJETO DE LEI Nº 019/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 020/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 021/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022. - Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 020/2022 sofreu alterações no valor de uma das despesas previstas, ao passo que originalmente estava redigido R\$8.000,00 e passou para R\$7.301,12. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.


Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



MINUTA

CONVÊNIO Nº 000201/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 201/2021, CELEBRADO EM 15/12/2021, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO BORDADO - FASE 1

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916 SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, e o Município de IBITINGA, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pela sua Prefeita CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, RG nº 8.776.597-4 e do CPF nº 020.263.718-22, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata “Do Objeto”, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO BORDADO - FASE 1, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 833/836, com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 832 e documentos relacionados no Laudo Técnico às fls. 837/847.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços preliminares;
- Reparo em toda a cobertura do prédio;
- Reparo e reforma de todo o forro do prédio;
- Troca de calhas e rufos de toda a cobertura;
- Reforma em todos os banheiros e camarins do prédio;
- Reforma do hall do prédio;
- Troca e reparo em todas as esquadrias de ferro;
- Substituição e revitalização de pisos e revestimentos do prédio;
- Reparos na fachada;
- Execução de toda a instalação elétrica do prédio;
- Execução do spda;
- Adequação para incêndio;
- Acessibilidade no prédio e sanitários;
- Reparo para o perfeito funcionamento da cozinha do prédio;
- Entrada de energia nova;
- Reparo nas esquadrias de madeira;
- Revisão e execução de toda a instalação hidráulica;
- Adaptação do prédio para atendimento das normas de incêndio;
- Instalação de luminárias de emergência;
- Instalação de um elevador para deficientes;
- Instalação de água fria;
- Instalações de esgoto;
- Instalação de gás;
- Instalação da escada metálica de incêndio;
- Instalação da plataforma PNE;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



- Instalação com fundação da caixa d'água.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, que trata “Da Execução” passa a ter a seguinte redação: São executores do presente Convênio:

I. Inalterada;

II. Pelo Município, a Prefeitura do Município de Ibitinga, doravante denominada **MUNICÍPIO**, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 567/568, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira, que trata “Das Obrigações dos Partícipes”, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **SECRETARIA**:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 832, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS



i) Inalterada;

j) Inalterada.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quarta, que trata “Do Valor”, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.745.968,65 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) , sendo o valor de R\$ 1.059.606,86 (um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 686.361,79 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sexta, que trata “Da Liberação dos Recursos”, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 832, constante do plano de trabalho, em 3 (três) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 317.882,06 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 381.458,47 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior;

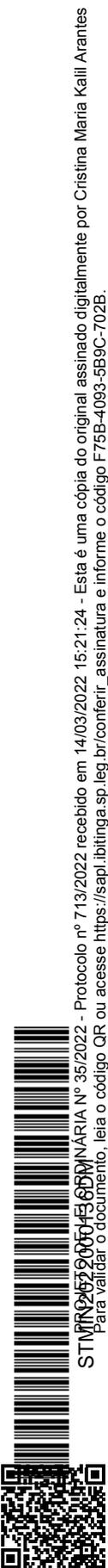
III. 3ª parcela: no valor de R\$ 360.266,33 (trezentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Décima, que trata “Do Prazo”, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 900 (novecentos) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 15/12/2021, com vencimento em 02/06/2024.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº 201/2021, firmado em 15/12/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

São Paulo, de de 2022.

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA

Secretário de Turismo e Viagens

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita do Município de IBITINGA

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR



Autenticado por: GUILHERME DANTAS DA SILVA - 09/03/2022 às 12:36:00
Documento N°: 028165A0948752 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028165A0948752>





Extrato de Conta Corrente

G334110954463264007
11/03/2022 09:57:04

Leandro 20/4/2019

Cliente - Conta atual

Agência 505-3
Conta corrente 32305-5 MUNICIPIO DE IBITINGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/02/2022		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			7.301,12 C
		Saldo			7.301,12 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/03/2022
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/04/2022
Saldo de fundos de investimento					
		BB RF CP Automático			7.301,12

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0582332 PEDRO SOARES DA COSTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2022 - Protocolo nº 713/2022 recebido em 14/03/2022 15:21:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F75B-4093-5B9C-702B.



